

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2023

Processo Administrativo: 2024030931

3º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2023 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 02 de março de 2023.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA, nomeada por meio da Portaria nº 997 de 08 de março de 2024 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileira, casada, médica, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.312.840, expedida pela SPP/MG, CPF nº 024.115.736-69, residente e domiciliada na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 celebrado em 02 de março de 2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, Processo administrativo nº 2023013531, com fundamento nas **Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do Contrato** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 57 e 65, ao disposto no § 1º do art. 199, ambos da Constituição Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 051/2023 para a prestação de serviços de atendimento obstétrico e de urgência e emergência ginecológica e obstetrícia, mantendo-se todas as demais disposições contratuais, inclusive os valores previamente acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor atribuído ao presente termo aditivo será pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços/procedimentos efetivamente prestados (produção), limitados aos quantitativos e aos valores máximos estimados conforme previsto na Tabela constante do item 2.2 deste instrumento. Este valor será acrescido do valor fixo e mensal de R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), englobando todo o serviço de Obstetrícia, e de Urgência e Emergência Ginecológica e Obstétrica, atendimento de porta (consultas de urgência e emergência da Ginecologia e Obstetrícia) e seus desdobramentos no Pronto Socorro, além de despesas com materiais, serviços – incluso o SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) –, insumos necessários a realização do procedimento/atendimento, abrangendo serviços de hotelaria, alimentação, enfermagem, anestesia, medicamentos e outros necessários à gestante, à mãe e ao recém-nascido.

2.1.1. Para a percepção do valor estabelecido no item acima, a CONTRATADA deverá manter uma **equipe técnica 24 horas por dia**, sete dias por semana, com no **mínimo dois profissionais obstetras, um pediatra e um anestesista e uma equipe multiprofissional**, para atender toda a demanda de serviço objeto deste instrumento. O serviço ainda contará com o apoio da estrutura de internação, Pronto-Socorro, UTI e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico).

2.2. Os valores de cada procedimento são os seguintes:

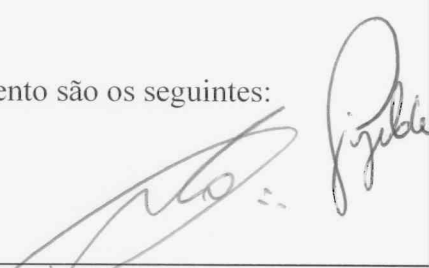


TABELA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS
(Valor não referenciado Tabela SUS)

Procedimento	Quantidade Estimada para o período (3 meses)	Valor Unitário do Procedimento	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado para o período (3 meses)
Parto Cesariana	246	R\$ 2.205,00	R\$ 180.810,00	R\$ 542.430,00
Parto Cesariana + Laqueadura	21	R\$ 2.310,00	R\$ 176.000,00	R\$ 528.000,00
Parto Normal	135	R\$ 1.730,38	R\$ 77.867,10	R\$ 233.601,30
Histerectomia Pós-parto	3	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	R\$ 7.560,00
Curetagem	39	R\$ 632,74	R\$ 8.225,62	R\$ 24.676,86
Cerclagem Uterina	9	R\$ 892,50	R\$ 2.677,50	R\$ 8.032,50
Laparotomia	21	R\$ 2.347,72	R\$ 16.434,04	R\$ 49.302,12

2.3. O Cronograma de Desembolso Financeiro, fixo e variável (estimado) para o período estabelecido neste termo aditivo é o seguinte:

ANO: 2024				
Exercício	Mês	Valor fixo (R\$)	Valor variável (estimado) R\$	Valor fixo + valor variável (estimado) R\$
2024	Setembro	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2024	Outubro	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2024	Novembro	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2024	Dezembro	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Janeiro	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Fevereiro	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Março	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Abril	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Maior	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Junho	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Julho	478.800,00	304.704,26	783.504,26
2025	Agosto	478.800,00	304.704,26	783.504,26
TOTAL		5.745.600,00	3.656.451,12	9.402.051,12

OBS: O valor variável (estimado) mensal poderá variar para mais ou para menos, pois dependerá da produção de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua assinatura, findando-se em 01 de novembro de 2025, com efeitos financeiros no período de **01 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2024/2025, sob a seguinte rubrica: **04.0401.10.122.4029.4281-449052 – Manutenção da Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

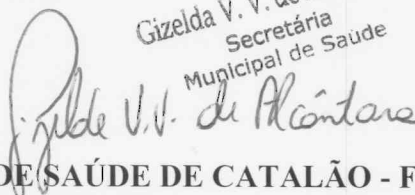
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.2. O Convenente será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de convênio, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresse pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

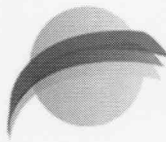
CATALÃO (GO), 16 DE AGOSTO DE 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde / Convenente



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CNPJ nº 01.323.146/0001-30

Aginaldo Antônio Rodrigues Filho / Conveniada

Testemunhas:

1.

Nome: Bruna Ramos Pontes

CPF nº: 008.877.861-46

2.

Nome: Rosângela Vieira Carvalho Silva

CPF nº: 826.916.571-91